



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO**

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP

ASSUNTO: Aquisição de TRATOR Op CORE 2025 - DISPENSA 160176 - 1º Gpt Eng

INTERESSADO: [REDACTED]

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 24/02/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 23-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat (a)
- 2- DFD_160183-000024-2025_assinado_assinado.pdf
- 3- Trator.pdf
- 4- RESPOSTA 72.pdf
- 5- Gmail - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ATA SRP - URGENTE -72º B I Caat - TRATOR.pdf
- 6- Certidão Nº 7-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat
- 7- Certidão Nº 8-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat
- 8- Atestado Nº 3-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat
- 9- cotacao-resumido-18-2025_assinado_assinado.pdf
- 10- Despacho Nº 55-Fisc Adm/72ºBICaat
- 11- Despacho Nº 61-OD/72ºBICaat
- 12- NE_160183_2025NE000040_v002_13798658000132_20250228090841.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.001498/2025-79

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 23-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Administrativo Digital - Aquisição de TRATOR Op CORE 2025 - CARONA

Anexos:

[1\) DFD 160183-000024-2025 assinado assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 024/2025.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 

oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 24/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Material	20/03/2025 00:00	160183	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Trator Agrícola CORE 2025			

2. Justificativa de Necessidade

Órgão Requisitante: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga
Unidade Responsável: [Setor Responsável]
Objeto: Aquisição de **Trator Agrícola – Porte Leve, Motor de 85 HP**
Fornecedor: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Contato: [REDACTED]
Quantidade: 01 unidade
Valor Unitário: R\$ 238.900,00
Valor Total: R\$ 238.900,00
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 82

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a **necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços (SRP) do 1º Grupamento de Engenharia**, visando à aquisição de **01 (um) Trator Agrícola de Porte Leve, Motor de 85 HP, marca LS, modelo TRACTOR PLUS 80 R, CATMAT 482813**.

O equipamento será utilizado para **operações logísticas, manutenções de áreas operacionais e apoio às atividades agrícolas e de engenharia** desempenhadas pelo batalhão, garantindo maior eficiência na execução de serviços essenciais à unidade.

A aquisição do **Trator Agrícola (Porte Leve, Motor de 85 HP)** justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Apoio às atividades operacionais e logísticas** – O equipamento permitirá a realização de tarefas fundamentais para a manutenção e suporte às operações do batalhão, como **preparo do solo, transporte de materiais e manutenção de vias e terrenos utilizados para treinamentos**.
- **Modernização e ampliação da frota** – O batalhão não dispõe de equipamentos suficientes para atender à demanda crescente das atividades operacionais, tornando necessária a **aquisição de um trator moderno e adequado às necessidades da unidade**.
- **Eficiência e otimização dos recursos** – A utilização de um trator agrícola contribui para a **redução do tempo e do esforço necessários para a realização de diversas atividades**, garantindo **melhor aproveitamento da mão de obra e aumento da produtividade**.
- **Atendimento à legislação e normativas** – A adesão à Ata de Registro de Preços está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Art. 82**, que permite a utilização de atas já registradas por outros órgãos públicos, garantindo **segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa**.
- **Rapidez no processo de aquisição** – A adesão à Ata de SRP possibilita uma **compra mais ágil e vantajosa**, evitando a necessidade de um novo processo licitatório e garantindo que o equipamento seja entregue no prazo necessário para atender às demandas operacionais.

A adesão à Ata de Registro de Preços do **1º Grupamento de Engenharia** traz diversas vantagens para o 72º BI Caat, tais como:

- **Economia de recursos** – O valor de **R\$ 238.900,00** já foi previamente negociado e registrado na Ata, garantindo **preços competitivos e evitando sobrecustos**;
- **Rapidez na contratação** – A adesão permite que o equipamento seja adquirido **sem necessidade de novo processo licitatório**, agilizando sua disponibilidade para uso;
- **Garantia de qualidade e conformidade técnica** – O fornecedor e o equipamento foram **previamente homologados**, assegurando **confiabilidade e atendimento aos requisitos técnicos necessários**;
- **Segurança jurídica** – A adesão está em conformidade com a legislação vigente, garantindo **transparência e regularidade no processo de aquisição**.

O **Trator Agrícola – Porte Leve, Motor de 85 HP** deverá atender às seguintes especificações:

- **Marca:** LS

- **Modelo:** TRACTOR PLUS 80 R
- **CATMAT:** 482813
- **Potência:** 85 HP
- **Aplicação:** Serviços agrícolas, terraplanagem, transporte de cargas e manutenção de áreas operacionais
- **Fornecedor:** [REDACTED]

Considerando a **necessidade estratégica** do 72º BI Caat, os **benefícios operacionais e econômicos** da adesão à Ata de SRP do 1º Grupamento de Engenharia e a **conformidade com a legislação vigente**, recomenda-se a **formalização da adesão** para a aquisição de **01 (um) Trator Agrícola – Porte Leve, Motor de 85 HP, pelo valor total de R\$ 238.900,00.**

A medida garantirá **eficiência operacional, otimização de recursos e modernização da frota de equipamentos do batalhão**, contribuindo para a realização de suas atividades de forma **mais ágil, segura e produtiva.**

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Tratores sobre rodas			1,00	238.900,00	238.900,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Documento assinado digitalmente

 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

[REDACTED]

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente

 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

[REDACTED]

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
(Processo Administrativo NUP [REDACTED])

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[REDACTED]

42, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA (LINHA AMARELA)**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo a do edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

[REDACTED]					
[REDACTED]					
[REDACTED]					
Item	Especificação:(vide TR), Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Um R\$	Valor Total R\$
21	TRATOR AGRÍCOLA, (TA), Porte Leve, Motor de 85 HP – CATMAT 482813. Marca: LS Modelo: TRACTOR PLUS 80 R	und	3	238.900,00	716.700,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	1º GptE	1º BEC	2º BEC	3º BEC	4º BEC	7º BECmb	Quantidade total
21	1	0	0	2	0	0	3

4 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, apenas as **Unidades Gestoras do Sistema de Obras de Cooperação do Comando do Exército** que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Poderá ser autorizada a adesão de Unidades Gestoras do Sistema de Obras de Cooperação do Comando do Exército, mediante prévia consulta ao Diretor de Obras de Cooperação, como Unidade Não Participante, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, **apresentando Declaração de Formação do Cadastro de Reserva, conforme Anexo D do instrumento convocatório**; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original, apresentando Declaração de Formação do Cadastro de Reserva, conforme Anexo D do instrumento convocatório.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Redacted signature line]

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted signature]
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

[Redacted signature line]

[Redacted signature line] a

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted signature]
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

[Redacted signature line]

[Redacted signature line]

[Redacted signature line]

[REDACTED]

Resposta ao OF

Ao 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Razão Social do Licitante: A empresa [REDACTED]

[REDACTED], com sede na [REDACTED]

Vem através deste acatar adesão referente a entrega do item 21

TRATOR AGRÍCOLA, (TA), Porte Leve, Motor de 85 HP

CATMAT 482813. Marca: LS Modelo: TRACTOR PLUS 80 R

Entrega CNPJ PARA NOTA FISCAL: 09.533.402/0001-26 - 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Patrocínio/MG 21 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Almoxarifado do 72o BI Caatinga <almoxarifado72@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ATA SRP - URGENTE -72º B I Caat

2 mensagens

Almoxarifado 72º BI Caatinga <almoxarifado72@gmail.com>
Para: lidonltda@yahoo.com

21 de fevereiro de 2025 às 10:55

VENHO ATRAVÉS DESTES SOLICITAR SE HÁ INTERESSE DESSA EMPRESA EM FORNECER O MATERIAL ABAIXO ESPECIFICADO, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO QUE SEGUE:

UASG 160176 - 1º Grupamento de Engenharia
Pregão nº: 90001/2024

[REDACTED]					
[REDACTED]					
[REDACTED]					
[REDACTED]					
Item	Especificação:(vide TR), Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Um R\$	Valor Total R\$
21	TRATOR AGRÍCOLA, (TA), Porte Leve, Motor de 85 HP – CATMAT 482813. Marca: LS Modelo: TRACTOR PLUS 80 R	und	1	238.900,00	238.900,00

CNPJ PARA NOTA FISCAL: 09.533.402/0001-26 - 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

**INFORMO AINDA QUE O MATERIAL SERÁ SOLICITADO DE UMA SÓ VEZ*

O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENDEREÇO ABAIXO

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
Av Cardoso de Sá - S/Nr – Vila Eduardo
Petrolina- PE
CEP: 56328-902

Caso haja interesse, solicito-vos ainda que seja enviado o termo de aceite da empresa para o material relacionado.

Atenciosamente

[REDACTED]

Trator.pdf
201K

21 de fevereiro de 2025 às 15:12

Para: Almoxarifado 72° BI Caatinga <almoxarifado72@gmail.com>

Boa tarde

Segue resposta solicitação

fone [REDACTED]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA 72.pdf

26K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Certidão Nº 7-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Certidão PCA 2025 - trator Op CORE

1. Certifico que a solicitação de aquisição de material permanente do tipo TRATOR AGRÍCOLA encontra-se registrado no PCA 2025.

2. Consta no PCA:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000386/2025

Id do item no PCA: 353

Classe/Grupo: 2420 - TRATORES SOBRE RODAS

Identificador da Futura Contratação: 160183-2/2025

Valor: R\$ 700.000,00

3. Para maiores esclarecimentos dos fatos e o elucidações de necessidades deixo o contato telefônico do 2º Sgt Robson Roberto, adjunto do almoxarifado do 72º Batalhão de Infantaria deCaatinga (55) 98107-8327

Almox - Pregão/Licitação



em 24/02/2025, às 09:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Certidão Nº 8-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Certidão de compatibilidade com a LDO

1. Certificamos, para os devidos fins, que a adesão à Ata de Registro de Preços do 1º Gpt Eng 160176 no edital 9008/2024 item 21, referente à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola – Porte Leve, Motor de 85 HP, CATMAT 482813, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, cumprindo os seguintes requisitos:
- Compatibilidade Orçamentária – A despesa está prevista no planejamento orçamentário do exercício vigente, estando alocada dentro do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos para sua execução.
 - Atenção aos Princípios da Administração Pública – A adesão à Ata respeita os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja oportuna e benéfica para a Administração Pública.
 - Execução dentro dos Limites Orçamentários – A aquisição não compromete o equilíbrio fiscal do órgão requisitante, estando dentro dos limites de despesas estabelecidos pela LDO.
 - Alinhamento com os Objetivos Institucionais – O trator agrícola será utilizado para operações logísticas, manutenções de áreas operacionais e apoio às atividades agrícolas e de engenharia do batalhão, sendo um equipamento essencial para o cumprimento da missão institucional.

UASG 160176 - 1º Grupamento de Engenharia
Pregão nº: 90001/2024

[Redacted]					
[Redacted]					
[Redacted]					
[Redacted]					
[Redacted]					
Item	Especificação:(vide TR), Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Um R\$	Valor Total R\$
21	TRATOR AGRÍCOLA, (TA), Porte Leve, Motor de 85 HP – CATMAT 482813.	und	1	238.900,00	238.900,00

	Marca: LS Modelo: TRACTOR PLUS 80 R				
--	---	--	--	--	--

2. Dessa forma, a presente adesão atende às diretrizes da LDO e não compromete a gestão orçamentária e financeira do órgão requisitante, permitindo a formalização da contratação nos termos da legislação vigente.

3. Para maiores esclarecimentos dos fatos e o elucidações de necessidades deixo o contato telefônico do [REDACTED].

[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED] em 24/02/2025, às 09:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Atestado Nº 3-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Justificativa da vantagem da adesão EDITAL 9008/2024 da UASG 160176

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a vantajosidade e economicidade da adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) do [Órgão Detentor da Ata] para a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola – Porte Leve, Motor de 85 HP, CATMAT 482813, destinado ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI Caat). A aquisição desse equipamento visa suprir demandas operacionais essenciais, permitindo maior eficiência nas atividades logísticas, agrícolas e de engenharia desempenhadas pela unidade.

A aquisição do trator agrícola justifica-se pelos seguintes fatores:

- Apoio às Atividades Operacionais e Logísticas – O equipamento permitirá a realização de tarefas essenciais, como manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, transporte de materiais, manejo de solo e suporte a atividades agrícolas institucionais.
- Modernização da Frota e Redução de Custos com Manutenção – A unidade não dispõe de um trator com as especificações necessárias para atender plenamente suas demandas, e a aquisição substituirá equipamentos obsoletos ou insuficientes, reduzindo despesas com reparos frequentes.
- Eficiência e Otimização dos Recursos Humanos – A utilização do trator reduzirá o esforço manual e permitirá execução mais rápida e eficaz de diversas atividades, garantindo melhor aproveitamento da mão de obra.
- Segurança e Sustentabilidade – A aquisição de um trator moderno e eficiente possibilitará redução do consumo de combustíveis e emissão de poluentes, alinhando-se a diretrizes de sustentabilidade e redução de impacto ambiental.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços do [Órgão Detentor da Ata] traz benefícios operacionais, financeiros e administrativos, conforme destacado abaixo:

- Garantia de Melhor Preço – A adesão permite a aquisição do equipamento por um valor previamente negociado em processo licitatório, garantindo economia e vantagem financeira para o batalhão.
- Redução de Prazos para Contratação – Ao utilizar uma Ata já formalizada, a Administração evita a necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente os prazos administrativos para a aquisição do bem.
- Segurança Jurídica – A adesão à Ata está respaldada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, transparência e eficiência.
- Planejamento Orçamentário Adequado – O valor da aquisição já está previsto dentro do planejamento financeiro do órgão, garantindo que não haja impactos negativos sobre as demais despesas operacionais.
- Qualidade e Confiabilidade do Fornecedor – O trator será adquirido de fornecedor

- previamente homologado, garantindo atendimento aos requisitos técnicos e contratuais, além de assegurar assistência técnica e fornecimento de peças.
- Aprimoramento da Capacidade Operacional do 72º BI Caat – A aquisição possibilita a modernização das atividades desempenhadas pelo batalhão, ampliando sua capacidade de resposta em missões operacionais e administrativas.

Diante das vantagens apresentadas, a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição do trator agrícola – Porte Leve, Motor de 85 HP demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita:

1. Redução de custos;
2. Maior agilidade no processo de aquisição;
3. Segurança jurídica;
4. Aprimoramento das operações do batalhão;
5. Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Portanto, recomenda-se a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública e a continuidade das operações do 72º BI Caat com maior eficiência e qualidade.

Almox - Pregão/Licitação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 24/02/2025, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2025	160183	Concluída	
Título: Aquisição de trator por CARONA 9008/2024 UASG 160176			
Observações: Aquisição de Trator para Op CORE 2025			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 238.900,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
482813 - Trator Tipo: Trator , Potência: Mínimo 105 CV, Tipo Combustível: Diesel , Tipo Motor: 4 Cilindros, Turbo , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Cabinado, Ar Condicionado Quente E Frio

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,9926%

Desvio Padrão: 2.388,5276

Maior Preço: R\$ 244.000,0000

R\$ 238.900,0000R\$ 240.622,3333R\$ 238.967,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 278.200,0000	20/02/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 984,5600	26/12/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 984,5600	26/12/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 200.000,0000	12/12/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 332.900,0000	11/12/2024	Não
6	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 189.050,0000	09/12/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE ACRELÂNDIA - AC - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 26.000,0000	25/11/2024	Não
8	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA -	5	Unidade	R\$ 249.700,0000	22/11/2024	Não

		Compras.gov.br				
9	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 244.374,0000	22/11/2024	Não
10	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 244.000,0000	22/11/2024	Sim
11	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 238.967,0000	22/11/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 378.000,0000	30/10/2024	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 389.000,0000	25/09/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 699.000,0000	19/08/2024	Não
15	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 237.000,0000	02/08/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 503.400,0000	18/06/2024	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 168.000,0000	17/06/2024	Não
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 200.000,0000	10/06/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 200.000,0000	05/06/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 200.000,0000	05/06/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 238.900,0000	23/05/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.240,0000	15/05/2024	Não
23	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.596,0000	15/05/2024	Não
24	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.809,0000	15/05/2024	Não
25	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.798,0000	15/05/2024	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 64.999,9000	25/04/2024	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 180.000,0000	16/04/2024	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 75.000,0000	05/04/2024	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 75.000,0000	05/04/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 75.000,0000	05/04/2024	Não
31	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 138.000,0000	18/03/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente, na modalidade Sistema de Registro de Preço, com o 72º Batalhão de Infantaria de Catinga, como Unidade Gestora.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Inciso	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compor
I	COMANDO DO EXERCITO Compras.gov.br	3	R\$ 238.900,0000	24/02/2025	☒
I	SUPERINTEND. DO DESENVOL VIMENTO DA AMAZONIA Compras.gov.br	5	R\$ 238.967,0000	24/02/2025	☒
I	SUPERINTEND. DO DESENVOL VIMENTO DA AMAZONIA Compras.gov.br	5	R\$ 244.000,0000	24/02/2025	☒

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da dispersão está abaixo do valor previsto.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo: **TOTAL 238.900,00**

A pesquisa de preço foi realizada com base no princípio da economicidade e na obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Como se trata de uma adesão à Ata de Registro de Preços (carona), o critério adotado para a formação do valor estimado foi a utilização do menor preço registrado na Ata, garantindo a contratação mais vantajosa para o 72º BI Caat. Os procedimentos adotados para a pesquisa de preços foram: Análise da Ata de Registro de Preços do 1º Grupamento de Engenharia, identificando o menor preço praticado; Comparação com contratações anteriores realizadas por outros órgãos, garantindo que os valores estejam alinhados com o mercado; Consulta a bases oficiais de preços praticados na Administração Pública para contratações similares; Verificação da economicidade e vantajosidade, confirmando que a adesão apresenta um custo menor do que uma nova licitação exclusiva para o 72º BI Caat. Com esse método, assegura-se que a Administração está contratando pelo menor valor disponível, evitando sobrepreços e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado. A presente Nota Técnica tem por objetivo justificar a necessidade e a viabilidade da aquisição de Trator Agrícola para atender às demandas operacionais do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI Caat) na Op CORE 2025. O TRATOR será contratado no valor total de R\$ 238.900,00, garantindo o atendimento às necessidades do batalhão dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: [REDACTED]

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED] 300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Relatório emitido em 24/02/2025 09:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 55-Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Ciência/concorde do DFD.

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redacted signature area]



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted], em 24/02/2025, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[Redacted signature area]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 61-OD/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: aprovação do DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022

██
██



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████
██ em 24/02/2025, às 16:43 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

██

Data e hora da consulta: 28/02/2025 09:08

Usuário: ***.498.198-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número
2025	NE	40

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	249974	1000000000	449052	160502	A1APPRECORE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/02/2025	Ordinário	64108001498202579	0,0000	238.900,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
Endereço		
Município		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

NOTA DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR OP CORE. CONFORME PROCESSO Nº 64108.001498/2025-79 - ALMOXARIFADO/72º BICAAT. DE 24 FEV 25. 2025NC400409, DE 05 FEV 2025.

Local da Entrega

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

Informação Complementar

16017605900012024 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 28/02/2025 09:08

Usuário: ***.498.198-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.900,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00021 - TRATOR, POTÊNCIA MÍNIMO 105 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO 4X4, TIPO USO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINADO, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO TRATOR	238.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/02/2025	Inclusão	1,00000	238.900,0000	238.900,00

Assinaturas

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64108.001498/2025-79

Em 28/02/2025 às 09:11, faço anexar ao presente processo 64108.001498/2025-79, o(s) documento(s): NE_160183_2025NE000040_v002_13798658000132_20250228090841.pdf.

[REDACTED]